

presente ato normativo por alteração em local
próprio e de acesso ao prédio, nos termos do
§ 1º do artigo 113 da Lei Orgânica do Município

Matias Barbosa, 09 de agosto de 2013

José Carlos
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.209, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada União Indústria o trecho compreendido entre as duas passagens de nível entre o final da Avenida Cardoso Saraiva e o Bairro Pitangueiras.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº. 989, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 09 de agosto de 2013.

Joaquim de Assis Nascimento
Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal